



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO
CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO
EDITAL Nº 10 – PGE/PI, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ (PGE/PI) torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Procurador do Estado Substituto.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória da candidata qualificada na perícia médica como pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata.

10000587, Paloma Machado de Moreira.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **9 horas do dia 22 de janeiro de 2015 às 17 horas do dia 23 de janeiro de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pi_14.

2.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **22 e 23 de janeiro de 2015**, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, no **Instituto Camillo Filho (ICF) – Prédio das Diretorias, Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1.347 (em frente ao buffet Concorde), Jóquei Clube, Teresina/PI**, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pi_14. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.3 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, bem como a interposição de recursos.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PGE/PI, de 27 de fevereiro de 2014, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado final no concurso público serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Piauí* e divulgados na internet, no endereço http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pi_14, na data provável de **30 de janeiro de 2015**.

Plínio Clérton Filho
Procurador-Geral do Estado